LEI Nº 425 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

"Altera o Anexo III da Lei nº 422 de 27 de Setembro de 1989."

Dr. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III da Lei 422 de 27 de Setembro de 1989.

Artigo 2º - O Anexo de que trata o Artigo anterior faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1989.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de Outubro de 1989.

Dr. Luiz Carlos S. Zambolim
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de Outubro de 1989.

Luiz Carlos Perciani Galaverna
Enc. do Setor de Administração

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	SALARIOS MENSAIS
01	NCZ$ 454,00
02	NCZ$ 483,00
03	NCZ$ 498,00
04	NCZ$ 533,00
05	NCZ$ 597,00
06	NCZ$ 653,00
07	NCZ$ 680,00
08	NCZ$ 737,00
09	NCZ$ 767,00
10	NCZ$ 788,00
11	NCZ$ 811,00
12	NCZ$ 823,00
13	NCZ$ 850,00
14	NCZ$ 884,00
15	NCZ$ 907,00
16	NCZ$ 936,00
17	NCZ$ 964,00
18	NCZ$ 1.050,00
19	NCZ$ 1.076,00
20	NCZ$ 1.096,00
21	NCZ$ 1.115,00
22	NCZ$ 1.158,00
23	NCZ$ 1.242,00
24	NCZ$ 1.266,00
25	NCZ$ 1.305,00
26	NCZ$ 1.362,00
27	NCZ$ 1.389,00
28	NCZ$ 1.476,00
29	NCZ$ 1.505,00
30	NCZ$ 1.532,00

31.....NCZ$ 1.562,00

32.....NCZ$ 1.606,00

33.....NCZ$ 1.623,00

34.....NCZ$ 1.702,00

35.....NCZ$ 1.759,00

36.....NCZ$ 1.843,00

37.....NCZ$ 1.929,00

38.....NCZ$ 2.016,00

39.....NCZ$ 2.128,00

40.....NCZ$ 2.241,00

41.....NCZ$ 2.327,00

42.....NCZ$ 2.384,00

43.....NCZ$ 2.468,00

Dr. Luiz Carlos S. Zambolim

Prefeito Municipal